

Regras do projeto de Compostagem “Valorização de Biorresíduos no Município de Penacova” – apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos

Âmbito

O Município de Penacova pretende fomentar a prática da compostagem no concelho, com a implementação do Projeto de Compostagem Doméstica – “Valorização de Biorresíduos no Município de Penacova” – promovendo os conhecimentos e os recursos necessários ao desenvolvimento do processo de compostagem, com a realização de ações de formação e oferta de compostores domésticos.

Cláusula 1.ª

(Objetivos)

Constituem objetivos do projeto:

- a) diminuir a deposição de resíduos biodegradáveis em aterro e contribuir assim para alcançar as metas comunitárias;
- b) aumentar a consciência ambiental da população;
- c) permitir a produção de um corretivo natural para o solo, evitando o uso de adubos químicos;
- d) contribuir para a melhoria do ambiente e a qualidade de vida.

Cláusula 2.ª

(Candidatura)

- 1 – Podem candidatar-se ao projeto todos os munícipes com mais de 18 anos, que possuam um jardim, horta, terreno ou pomar.
- 2 – As candidaturas estarão abertas através de ficha de inscrição disponível nos seguintes meios: website institucional da Câmara Municipal de Penacova, redes sociais do Município de Penacova (Facebook e Instagram) e no Balcão Único de Atendimento.
- 3 – A candidatura poderá ser feita por *e-mail*: geral@cm-penacova.pt, por envio pelo correio ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento das 9h às 17h de segunda a sexta-feira.
- 4 – A validação da candidatura está diretamente relacionada com a aceitação e o cumprimento dos critérios mencionados na ficha de inscrição.
- 5 – Caso o número de candidaturas elegíveis seja superior ao número de compostores, os mesmos serão entregues por ordem de chegada de inscrição.
- 6 – Apenas será atribuído um compostor por habitação.

7 – A atribuição do compostor, é efetivada após a participação no *Workshop* de Compostagem Doméstica, proporcionado pela Câmara Municipal de Penacova, a realizar no mês de setembro, em data a designar.

Cláusula 3.ª

(Deveres do Participante)

Os participantes estão sujeitos aos seguintes deveres:

- a) proceder ao preenchimento da declaração de compromisso referente ao projeto, facultando os dados solicitados;
- b) frequentar a ação de formação promovida pela autarquia sobre a compostagem doméstica e criar as condições necessárias à manutenção do compostor e do processo;
- c) promover a separação da fração orgânica passível de compostagem caseira dos resíduos sólidos urbanos e promover as condições adequadas à produção de um composto útil, para utilização da horta ou jardim;
- d) permitir o acompanhamento do processo, com efeitos a partir da data da assinatura e colaborar com as monitorizações feitas ao domicílio, ou por telefone e com o envio de fotografias do participante, sobre o processo de compostagem, via *e-mail*.

Cláusula 4.ª

(Direitos do Participante)

Os participantes terão direito a:

- a) um compostor;
- b) um guia de compostagem doméstica;
- c) apoio técnico por telefone e/ou *e-mail*.

Cláusula 5.ª

(Duração e rescisão do acordo de utilização dos compostores)

- 1 – O compromisso celebrado será válido por 1 ano a contar da data de assinatura.
- 2 – A Câmara Municipal de Penacova pode em qualquer altura, fundamentadamente, anular o compromisso, caso considere que não estão a ser cumpridos os deveres dos participantes, recuperando o compostor fornecido.
- 3 – O participante pode rescindir o compromisso, avisando os serviços do Município de Penacova e entregando o compostor fornecido.